Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 054/2015

Erechim, 17 de Abril de 2015.

Excelentíssimo Senhor,
Vereador FERNANDO AUGUSTO BARP,
D.D. Presidente do Poder Legislativo,
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 048/2015, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Câmara de Dirigentes Lojistas de Erechim, visando ao repasse de recursos para subsidiá-la na realização do Programa "Grade de Eventos 2015".

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI N.º 048/2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Câmara de Dirigentes Lojistas de Erechim, visando ao repasse de recursos para subsidiá-la na realização do Programa "Grade de Eventos 2015".

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com a Câmara de Dirigentes Lojistas de Erechim – CDL, visando ao repasse de recursos para subsidiá-la na realização do Programa "Grade de Eventos 2015".

§ 1.º O Programa "Grade de Eventos 2015" tem por objetivos:

I – Unir, numa única e grande, ação empresas registradas e atuantes no comércio local;

II – Possibilitar, aos vendedores e aos empresários, múltiplas vantagens que serão oferecidas durante o período de um ano;

III – Aumentar o fluxo de pessoas nas lojas durante os dias da campanha;

IV – Fortalecer o comércio de Erechim;

V – Oferecer, aos clientes, a oportunidade de ganhar diversos tipos de vantagens, incluindo prêmios, através da troca de Notas Fiscais por cupons;

VI – Aumentar a arrecadação e o movimento econômico no Município de Erechim, com incentivo à emissão de Notas Fiscais.

§ 2.º A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores, em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.º Os recursos financeiros totalizam o montante de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), sendo:

I – R$ 100.000,00 (cem mil reais) repassados pelo Município de Erechim, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

II – R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) repassados pelo Município de Erechim, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;

III – R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), alocados, a título de contrapartida, pela Câmara de Dirigentes Lojistas de Erechim – CDL.

Parágrafo único. Os repasses de competência do Município serão realizados, integralmente, após a assinatura do Convênio.

Art. 3.º Além da contrapartida financeira, a CDL Erechim se compromete a:

I – Realizar, antes de cada campanha promocional, treinamentos voltados à capacitação das equipes com temas voltados a vendas, vitrinismo, promoções e outros;

II – Colocar a logomarca do Município de Erechim em todas as peças publicitárias (cartazes, cupons, urnas, banners, faixas, flyers, VT's para televisão, spots para rádio, anúncios de jornais e revistas);

III – Citar o apoio do Município de Erechim em todas as entrevistas e matérias divulgadas na imprensa, relativas às ações e às campanhas da Grade de Eventos 2015.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através das seguintes dotações orçamentárias:

I – 06 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; 01 – Unidade de Indústria, Comércio e Serviços; 04.122.0012.2.020 – Fortalecimento de Empresas Locais; 3350.41.00.00.00 – Contribuições;

II – 08 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo; 01 – Unidade de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer; 13.392.0025.2.033 – Auxílios às Instituições Culturais do Município; 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 5.º A Câmara de Dirigentes Lojistas de Erechim – CDL deverá prestar contas, ao Município, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelos Gestores do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.° 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 17 de Abril de 2015.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

O presente Projeto de Lei objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Câmara de Dirigentes Lojistas de Erechim – CDL, visando ao repasse de recursos para subsidiá-la na realização do Programa "Grade de Eventos 2015".

Alinhados ao Projeto de Requalificação do Centro Histórico Comercial de Erechim, que é uma construção conjunta de toda a comunidade, representada pela CDL Erechim, ACCIE, Sindilojas AUG, URI Erechim, IFRS – Campus de Erechim, Sebrae e Município de Erechim, foi contratado o Instituto de Arquitetos do Brasil (IAB) – Núcleo de Erechim, para desenvolver este Projeto que foi apresentado ao Poder Público. Com este Projeto de Requalificação do Centro Histórico Comercial de Erechim, a Câmara de Dirigentes Lojistas de Erechim (CDL Erechim) criou o Programa "Grade de Eventos 2015".

O Programa oferece a possibilidade do empresário desfrutar de múltiplas vantagens, que serão oferecidas pela CDL durante o período de um ano. Através da adesão ao Programa "Grade de Eventos 2015" a empresa já está, automaticamente, inscrita para participar de todas as campanhas promocionais e eventos que a entidade promover neste período.

Ao aderente do Programa, também, se abrem diversas possibilidades de integração e as mais variadas formas de participação com vantagens exclusivas em todas a campanhas, eventos e promoções que a CDL realizar, apoiar ou patrocinar. Antes das datas e eventos serão realizados treinamentos, pela CDL, voltados à capacitação das equipes, tendo como temas vendas, vitrinismo, promoções, dentre outros.

A "Grade de Eventos 2015" está planejada da seguinte maneira: Páscoa, Dia das Mães, Dia dos Namorados, Liquida Erechim, Dia do Homem, Dia do Comerciante, Dia dos Avós, Dia dos Pais, Erechim Fashion Day, Dia do Cliente, Dia das Crianças, Black Friday, Árvore Sonhos e Natal.

O Programa "Grade de Eventos 2015" tem por objetivos unir, numa única e grande, ação empresas registradas e atuantes no comércio local; possibilitar, aos vendedores e aos empresários, múltiplas vantagens que serão oferecidas durante o período de um ano; aumentar o fluxo de pessoas nas lojas durante os dias da campanha; fortalecer o comércio de Erechim; oferecer, aos clientes, a oportunidade de ganhar diversos tipos de vantagens, incluindo prêmios, através da troca de Notas Fiscais por cupons; aumentar a arrecadação e o movimento econômico no Município de Erechim, com incentivo à emissão de Notas Fiscais.

Além da contrapartida financeira, a CDL Erechim se compromete a realizar, antes de cada campanha promocional, treinamentos voltados à capacitação das equipes com temas voltados a vendas, vitrinismo, promoções e outros; colocar a logomarca do Município de Erechim em todas as peças publicitárias (cartazes, cupons, urnas, banners, faixas, flyers, VT's para televisão, spots para rádio, anúncios de jornais e revistas); citar o apoio do Município de Erechim em todas as entrevistas e matérias divulgadas na imprensa, relativas às ações e às campanhas da Grade de Eventos 2015. A CDL destaca que todos os parceiros, em especial os promotores e patrocinadores, terão local de destaque durante todos os eventos, sendo os representantes dos mesmos convidados a participar, por exemplo, do sorteio dos cupons e entrega de premiações.

Destacamos a importância desta ação para que mais consumidores, de toda a região, se desloquem até nossa cidade para consumirem produtos e serviços das empresas de Erechim. Isto, somado ao aumento das vendas naturais geradas em nível local, resultará num maior lucro aos empresários, no aumento de vagas temporárias ou mesmo permanentes aos comerciários e, consequentemente, num maior retorno ao Município com o aumento da arrecadação de impostos.

O Município repassará, à Câmara de Dirigentes Lojistas de Erechim – CDL, o montante de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), sendo R$ 100.000,00 (cem mil reais) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, que serão utilizados na contratação de empresas especializadas em produção de eventos, na contratação de empresas de sonorização, iluminação, grid de treliças, passarela, decoração, telão de led, palco, locutores, apresentadores, fotógrafos; na contratação de consultora e equipe de modelos; no pagamento de despesas com deslocamento da consultora e equipe de modelos; no pagamento de alimentação e estadia; no pagamento de despesas com locação e limpeza; no pagamento de despesas com maquiagem e cabelo; na locação de brinquedos; no pagamento de mídia nos veículos de comunicação; no pagamento de gráficas e empresas de comunicação visual; dentre outros descritos no Plano de Trabalho apresentado.

A CDL Erechim alocará ao Convênio, a título de contrapartida financeira, o montante de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) que serão utilizados na compra de balas, doces, chocolates e cestas de Páscoa; no pagamento de mídia nos veículos de comunicação; no pagamento de todas as despesas com agência de publicidade e propaganda; no pagamento de empresas de comunicação responsáveis pela produção de vídeos, áudios, imagens e afins; no pagamento de jornalista profissional para assessoria de imprensa; no pagamento de despesas com premiações e concursos; no pagamento de despesas com gráficas e empresas de comunicação visual; conforme descrito no Plano de Trabalho apresentado. Salientamos que a Entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos, como reza a legislação municipal, tanto do repassado pelo Poder Público quanto da contrapartida alocada pela Entidade.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Outrossim, informamos que, em cumprimento ao Art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei da Responsabilidade Fiscal – estamos encaminhando, em anexo, o Impacto Orçamentário-Financeiro correspondente à despesa originada pelo presente Projeto de Lei.

Diante do exposto, contamos com a colaboração dos Senhores Vereadores, para análise e deliberação positiva a respeito da matéria apresentada no projeto.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 17 de Abril de 2015.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

CONVÊNIO N.º ....., DE ..... DE ABRIL DE 2015.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE ERECHIM – CDL, VISANDO AO REPASSE DE RECURSOS PARA SUBSIDIÁ-LA NA REALIZAÇÃO DO PROGRAMA "GRADE DE EVENTOS 2015".

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, n.º 354, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Senhor EDGAR PAULO MARMENTINI, brasileiro, casado, tecnólogo em administração pública, e pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Senhor RODRIGO ALVES PEREIRA, brasileiro, casado, professor, todos residentes e domiciliados nesta cidade, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO.

CONVENENTE: CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE ERECHIM – CDL, inscrita no CNPJ sob n.º 91.565.895/0001-67, com sede na Rua Nelson Ehlers, n.º 180, 5.º andar, no Município de Erechim/RS, neste ato representado por seu Presidente, Senhor EVANDRO LUIZ FHYNBEEN, inscrito no CPF sob n.º 500.375.280/68 e portador do RG n.º 14/R-2.324.175, residente e domiciliado nesta cidade.

As partes acima constituídas, amparadas na Lei Municipal n.º...../2015, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse de recursos financeiros, pelo Município, à CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE ERECHIM – CDL, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para subsidiá-la na realização do Programa "Grade de Eventos 2015", conforme Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos, que é parte integrante deste Convênio.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. O valor total deste Convênio é de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) sendo R$ 100.000,00 (cem mil reais) repassados pelo Município de Erechim, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) repassados pelo Município de Erechim, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, e R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), alocados, a título de contrapartida, pela Câmara de Dirigentes Lojistas de Erechim – CDL.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Os repasses de competência do Município serão realizados, integralmente, após a assinatura deste Convênio.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. A CDL Erechim fica obrigada a aplicar a logomarca do

Município de Erechim, como apoiador do Programa "Grade de Eventos 2015".

CLÁUSULA SEGUNDA: DA CONTRAPARTIDA DA ENTIDADE:

Além da contrapartida financeira, a CDL Erechim se compromete a:

I – Realizar, antes de cada campanha promocional, treinamentos voltados à capacitação das equipes com temas voltados a vendas, vitrinismo, promoções e outros;

II – Colocar a logomarca do Município de Erechim em todas as peças publicitárias (cartazes, cupons, urnas, banners, faixas, flyers, VT's para televisão, spots para rádio, anúncios de jornais e revistas);

III – Citar o apoio do Município de Erechim em todas as entrevistas e matérias divulgadas na imprensa, relativas às ações e às campanhas da Grade de Eventos 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA:

O Programa "Grade de Eventos 2015" tem por objetivos:

I – Unir, numa única e grande, ação empresas registradas e atuantes no comércio local;

II – Possibilitar, aos vendedores e aos empresários, múltiplas vantagens que serão oferecidas durante o período de um ano;

III – Aumentar o fluxo de pessoas nas lojas durante os dias da campanha;

IV – Fortalecer o comércio de Erechim;

V – Oferecer, aos clientes, a oportunidade de ganhar diversos tipos de vantagens, incluindo prêmios, através da troca de Notas Fiscais por cupons;

VI – Aumentar a arrecadação e o movimento econômico no Município de Erechim, com incentivo à emissão de Notas Fiscais.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Convênio serão atendidas através das seguintes dotações orçamentárias:

I – 06 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; 01 – Unidade de Indústria, Comércio e Serviços; 04.122.0012.2.020 – Fortalecimento de Empresas Locais; 3350.41.00.00.00 – Contribuições;

II – 08 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo; 01 – Unidade de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer; 13.392.0025.2.033 – Auxílios às Instituições Culturais do Município; 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

Compete à CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE ERECHIM – CDL utilizar os recursos da maneira mais adequada, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas

alterações, e estritamente para o custeio das despesas descritas no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos. Qualquer alteração no presente convênio ou no plano de trabalho e aplicação dos recursos, deverá ser solicitada pela entidade, devidamente justificada, com a antecedência necessária para análise e decisão dos Gestores do Convênio.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:

O Município reserva o direito de, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, sendo, a CONVENENTE, obrigada a apresentar relatórios sistemáticos da execução física-financeira.

Serão gestores do presente convênio, o Senhor FERNANDO LOSADO DOS SANTOS, pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, e a Senhora MIDIELY PÂMELA PEREIRA, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, nos termos do § 2.º do Art. 5.º do Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, que serão responsáveis pelo acompanhamento da execução dos serviços conveniados, procedendo manifestação, em parecer conclusivo, ao término do convênio ou em cada etapa que requeira prestação de contas, como pré-requisito para aprovação, ou não, das mesmas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

O presente convênio terá vigência a partir de 1.º de abril de 2015 a 31 de janeiro de 2016.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE ERECHIM – CDL deverá prestar contas, ao Município, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelos Gestores do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, **em conformidade com a Lei Municipal n.° 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.**

CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES:

A Entidade fica obrigada a restituir, aos cofres públicos municipais, o eventual saldo de recursos financeiros repassados, não utilizados até a data de conclusão ou extinção do presente Convênio, bem como, da devolução do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento do recurso, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, nas seguintes hipóteses:

I - Quando não for executado o objeto do presente Convênio;

II – Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido na Cláusula Oitava deste Convênio;

III – Quando os recursos financeiros repassados forem utilizados em finalidade diversa

da estabelecida neste Convênio e no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO:

O presente convênio poderá ser rescindido, a qualquer momento, de comum acordo ou unilateralmente, sem ônus e por conveniência de qualquer um dos conveniados, mediante comunicação escrita e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA ONZE – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, ... DE ABRIL DE 2015.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal de Erechim

EVANDRO LUIZ FHYNBEEN
Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas de Erechim – CDL

EDGAR PAULO MARMENTINI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

MIDIELY PÂMELA PEREIRA
Gestora do Convênio
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

RODRIGO ALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

FERNANDO LOSADO DOS SANTOS
Gestor do Convênio
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Testemunhas:

_____ _____